Lei n.º 1.967 / 2007.

Cria ação e respectivas metas no Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006 a 2009 – Lei 1.839/2005, e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2007 – Lei 1.885/2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 0801 (Assistência Social Geral):

Ação:2.147 – Implementação da Rede Integrada de Conselhos Municipais de Política sobre Drogas - SEDESE
Meta Física: para 2007 > 11 Conselheiros
Meta Financeira: para 2007 > R$ 15.000,00
Unidade de Medida: Conselheiros
Resultado Esperado: Conselheiros Capacitados
Supervisor da Ação: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Executora: 02.05.07 > Fundo Municipal de Assistência Social
Situação: (N) Nova
Duração: (T) Temporária
Início: 02/2007 Término Previsto: 06/2007
Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:
Função: 08 > Assistência Social
Subfunção: 244 > Assistência Comunitária

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo I (Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2007), parágrafo Único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Fevereiro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal